



009 Lote No 009 - LOTE IX - BEBIDAS EM GERAL

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT.   | UNIDADE |
|------|--|-------|----------|---------|
| 0001 | BEBIDA LACTEA FERMENTADA, TIPO IOGURTE - 900G                                  |       | 600,000  | UNIDADE |
| 0002 | LEITE LONGA VIDA EMBALAGEM 1L CX C/12 UNIDADES                                 |       | 5,000    | CAIXA   |
| 0003 | LEITE LONGA VIDA CX DE 1LT   |       | 1900,000 | LITRO   |
| 0004 | SUCO PRONTO, CX DE 200ML   |       | 1100,000 | UNIDADE |
| 0005 | REFRIGERANTE 2L, FARDO C/ 06 UND   |       | 205,000  | FARDO   |
| 0006 | LEITE ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 1LT.  |       | 1900,000 | UNIDADE |
| 0007 | COMPOSTO LÁCTEO C ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ENRIQUECIDO C VIT. E MINIRAIS 200ML |       | 20,000   | UNIDADE |

010 Lote No 010 - LOTE X - GENEROS/GRÃOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QUANT.   | UNIDADE |
|------|---|-------|----------|---------|
| 0001 | AÇUCAR CRISTAL 1KG  |       | 2300,000 | QUILO   |
| 0002 | ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - BRANCO  |       | 3070,000 | QUILO   |
| 0003 | ARROZ LONGO TIPO - PARBORIZADO  |       | 1070,000 | QUILO   |
| 0004 | AVEIA EM FLOCOS CX DE 200G  |       | 30,000   | UNIDADE |
| 0005 | FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO DE 1KG, FARDO C/ 10 PCT                            |       | 5,000    | FARDO   |
| 0006 | FARINHA DE MILHO FARDO C/ 30 DE 500G  |       | 10,000   | FARDO   |
| 0007 | FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO DE 1KG, FARDO C/ 10 PCT                            |       | 3,000    | FARDO   |
| 0008 | FEIJÃO TIPO MULATINHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM VALIDADE |       | 450,000  | QUILO   |
| 0009 | MILHO DE MUNGUNZÁ 500GR, FARDO COM 12 UND                                       |       | 23,000   | FARDO   |
| 0010 | MILHO DE PIPOCA 500G FARDO C/12 UND   |       | 23,000   | FARDO   |
| 0011 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE 400G, CX C/ 20 PCT                                  |       | 76,000   | CAIXA   |



|      |  |       |          |         |
|------|--|-------|----------|---------|
| 0012 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE 400G CX C/20 PACOTES                               |       | 91,000   | CAIXA   |
| 0013 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK CX C/ 20 PCT DE 400G                           |       | 156,000  | CAIXA   |
| 0014 | SAL FARDO C/30 PCT   |       | 7,000    | FARDO   |
| 0015 | SAL REFINADO EMBALAGEM 1KG   |       | 150,000  | PACOTE  |
| 0016 | MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G   |       | 1435,000 | UNIDADE |
| 0017 | FEIJÃO DE CORDA PCT DE 1KG   |       | 415,000  | QUILO   |
| 0018 | FLOCOS DE MILHO FARDO C/20PCT  |       | 140,000  | FARDO   |
| 0019 | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO C/50 DE 200G                                    |       | 40,000   | FARDO   |
| 0020 | ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 400G CX C/24 UND                                       |       | 30,000   | CAIXA   |
| 0021 | SUCO EM PO PCT DE 1KG  |       | 150,000  | PACOTE  |
| 0022 | LEITE DE SOJA SEM LACTOSE PACOTE DE 350G .                                       |       | 20,000   | PACOTE  |
| 0023 | CAFÉ FARDO PACOTE DE 250G C/20 DE 250G   |       | 125,000  | FARDO   |
| 0024 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO  |       | 440,000  | QUILO   |
| 0025 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO  |       | 440,000  | QUILO   |
| 0026 | ALIMENTO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A,C,D, E B12 DE 400 |       | 10,000   | LATA    |
| 0027 | FARINHA DE MANDIOCA,   |       | 230,000  | QUILO   |
| 0028 | FERMENTO BIOLÓGICO 500GR   |       | 23,000   | QUILO   |
| 0029 | COLORAU  |       | 95,000   | QUILO   |
| 0030 | FECULA (GOMA) DE MANDIOCA DE 1 KG  |       | 520,000  | QUILO   |
| 011  | Lote No 011 - LOTE XI - ENLATADOS E CONSERVAS                                    |       |          |         |
| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT.   | UNIDADE |
| 0001 | ERVILHA EM CONSERVA, CX C/ 24 UND  |       | 35,000   | CAIXA   |



|      |  |  |         |         |
|------|--|--|---------|---------|
| 0002 | OLEO DE CANOLA 900ML CX X/20 UN  |  | 3,000   | CAIXA   |
| 0003 | OLEO DE SOJA CX C/ 20 DE 900ML   |  | 40,000  | CAIXA   |
| 0004 | TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 500ML                                       |  | 45,000  | POTE    |
| 0005 | SARDINHA CAIXA C/50 UND  |  | 55,000  | CAIXA   |
| 0006 | VINAGRE FRASCO DE 500ML  |  | 100,000 | UNIDADE |
| 0007 | VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.         |  | 7,000   | CAIXA   |
| 0008 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500ML                                  |  | 15,000  | UNIDADE |
| 0009 | MAIONESE 500G  |  | 120,000 | UNIDADE |
| 0010 | MAIONESE SACHE CX/24 UND   |  | 18,000  | CAIXA   |
| 0011 | EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ, CX C/30UND                                   |  | 33,000  | CAIXA   |
| 0012 | MARGARINA 60% DE LIPIDIO,500G, CX/12 UNI                               |  | 75,000  | CAIXA   |
| 0013 | TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 300G                                     |  | 25,000  | POTE    |
| 0014 | MILHO VERDE EM CONSERVA,CX C/24 UND                                    |  | 35,000  | CAIXA   |
| 0015 | LEITE CONDENSADO CX C/24 UND   |  | 35,000  | CAIXA   |
| 0016 | MINGAU DE MILHO LATA 400G C/12   |  | 10,000  | CAIXA   |
| 0017 | ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML                                    |  | 20,000  | UNIDADE |
| 0018 | CALDO EM CUBO DE GALINHA. LEGUMES, GALINHA CAIPIRA E BACON, CX C/6UND. |  | 65,000  | CAIXA   |
| 0019 | CREME DE LEITE , CX C/ 24 UND  |  | 35,000  | CAIXA   |
| 0020 | MINGAU DE ARROZ LATA DE 400G CAIXA COM 12 UNIDADES                     |  | 2,000   | CAIXA   |
| 0021 | PURO ALHO EMBALAGEM 500G   |  | 45,000  | POTE    |
| 0022 | MARGARINA 250G C/24  |  | 20,000  | CAIXA   |
| 012  | Lote No 012 - LOTE XII - PÃES  |  |         |         |



| ITEM | DESCRIÇÃO                         | MARCA | QUANT.   | UNIDADE |
|------|-----------------------------------|-------|----------|---------|
| 0001 | PÃO MASSA FINA EMBALAGEM C/12 UND |       | 1900,000 | PACOTE  |

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.02.1-20/SRPE

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 17.02.1-20/SRPE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA/COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-------|------|--------|---------|
|      |           |       |      |        |         |
|      |           |       |      |        |         |
|      |           |       |      |        |         |

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregio e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.02.1-20/SRPE

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº.....,  
sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos  
pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.02.1-20/SRPE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17.02.1-20/SRPE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM                | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---------------------|-----------|-------|-------|------|---------|----------|
|                     |           |       |       |      |         |          |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |           |       |       |      |         |          |

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador o(a) SECRETARIA DE SAÚDE

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n<sup>o</sup> 17.02.1-20/SRPE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1<sup>o</sup> do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CNPJ(MF)  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



### ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A \_\_\_\_\_ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 17.02.1-20/SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 17.02.1-20/SRPE, seus anexos e a ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 17.02.1-20/SRPE.

#### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 17.02.1-20/SRPE.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 17.02.1-20/SRPE.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 17.02.1-20/SRPE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF):

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CNPJ(MF):

CONTRATADA